

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO

O Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, com sede no(a) com sede à PC DO BURITI BLOCO 2, EDIF SEDE DO MPDFT; SALA: 919; ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA, Brasília/DF – CEP 70.091-900, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 07.452.511/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, Paulo Cezar dos Passos, e pelo Presidente do Grupo Nacional de Coordenadores Eleitorais (GNACE), Promotor de Justiça Edson de Resende Castro, doravante denominado PARCEIRO, resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO ao “PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO COM FOCO NAS ELEIÇÕES 2020” promovido pelo Tribunal Superior Eleitoral, doravante denominado TSE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão do PARCEIRO ao “Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020”, programa promovido pelo TSE com o objetivo de enfrentar os efeitos negativos provocados pela desinformação à imagem e credibilidade da Justiça Eleitoral, à realização das eleições e aos atores nelas envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PARCEIRO

A assinatura do presente Termo faculta ao PARCEIRO participar da execução das ações que compuserem o “Programa de Combate à Desinformação com Foco nas Eleições 2020”, de acordo com o interesse e/ou a área de atuação institucional do PARCEIRO e no limite dos recursos e capacidades que o PARCEIRO disponibilizar para aquela participação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente instrumento é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre o PARCEIRO e o TSE, devendo cada um destes arcar com os custos necessários à sua participação no “Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020”.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

O PARCEIRO se compromete a manter o sigilo necessário sobre as informações a que tiver acesso ou conhecimento no âmbito do TSE, salvo autorização em sentido contrário outorgada pelo TSE.

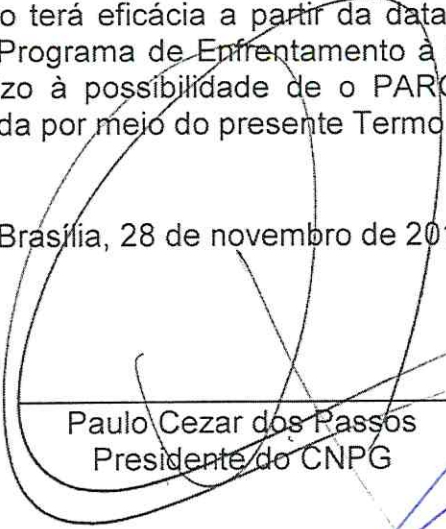
PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

Edson de Resende Castro
Promotor de Justiça
Coordenação Eleitoral

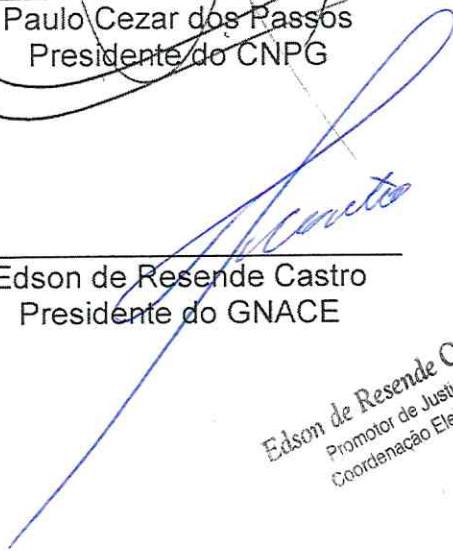
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigorará enquanto for promovido o “Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020”, sem prejuízo à possibilidade de o PARCEIRO, a qualquer momento, revogar a adesão manifestada por meio do presente Termo.

Brasília, 28 de novembro de 2019.



Paulo Cezar dos Passos
Presidente do CNPG



Edson de Resende Castro
Presidente do GNACE

Edson de Resende Castro
Promotor de Justiça
Coordenação Eleitoral